




# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



**LEI N.º 2.027/2013**

PUBLICADO NO ORGAO  
OFICIAL, ED 3004 DE  
10/01/2013 11/01/2013  
pag. 09  
  
Procuradora Jurídica do Município

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2013, a título de ajuste do Decreto nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012 que regulamenta a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Alta Floresta/MT será de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

**Art. 2º** - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo único** - Caso o setor competente do Município já tenha concluído a folha de pagamento do mês de janeiro/2013 na data da publicação da presente Lei, fica autorizada a retificação da folha e o pagamento da diferença no mês subsequente.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, Em 08  
de janeiro de 2013

  
ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal